

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender às disposições da legislação aplicável às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e à Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo os elementos técnicos e administrativos necessários à realização de procedimento licitatório destinado à concessão remunerada de uso de espaço público durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026.

1.1. Natureza do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a concessão remunerada de uso de espaço público para exploração comercial da praça de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI 2026, a ser realizado nas áreas internas e externas do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, no Município de Irani/SC, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será estruturada em 02 (dois) itens distintos, admitida a participação e adjudicação a uma mesma empresa em ambos os itens, desde que atendidos os requisitos de habilitação e capacidade operacional previstos no edital e neste Termo de Referência.

A exploração econômica dos espaços concedidos observará as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração Municipal, visando assegurar atendimento adequado ao público e suporte às equipes envolvidas na organização e execução do evento.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

A contratação será estruturada em 02 (dois) itens distintos, conforme segue:

Item 01 – Praça de Alimentação: Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração da praça de alimentação durante o FIMUSI 2026, compreendendo a comercialização de alimentos, lanches, refeições rápidas, porções, salgados, doces, café, chá e demais produtos autorizados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de vale-lanches às equipes de apoio do evento, bem como o fornecimento de café passado e fresco para as bandas participantes, mediante disponibilização de garrafas térmicas com capacidade mínima de 5 (cinco) litros, que deverão permanecer abastecidas com café fresco no início da manhã, ao longo da tarde e no início da noite, nos termos deste Termo de Referência.

Item 02 – Comercialização de Bebidas: Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração comercial de bebidas durante o FIMUSI 2026, compreendendo a comercialização de água mineral, refrigerantes, sucos, cervejas, chopps, energéticos e demais bebidas autorizadas pela Administração Municipal, observadas as restrições previstas neste instrumento.

Os itens são independentes entre si, sendo permitida a participação dos licitantes em um ou ambos os itens, bem como a adjudicação a uma mesma empresa, desde que atendidos os requisitos de habilitação e capacidade operacional estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

Item	Descrição dos Serviços	Unid. Med.	Qdt.
1	Praça de Alimentação: Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração da praça de alimentação durante o FIMUSI 2026, compreendendo a comercialização de alimentos, lanches, refeições rápidas, porções, salgados, doces, café, chá e demais produtos autorizados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de vale-lanches às equipes de apoio do evento, bem como o fornecimento de café passado e fresco para as bandas participantes, mediante disponibilização de garrafas térmicas com capacidade mínima de 5 (cinco) litros, que deverão permanecer abastecidas com café fresco no início da manhã, ao longo da tarde e no início da noite, nos termos deste Termo de Referência.	Concessão Remunerada	01

Item	Descrição dos Serviços	Unid. Med.	Qdt.
2	Comercialização de Bebidas: Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração comercial de bebidas durante o FIMUSI 2026, compreendendo a comercialização de água mineral, refrigerantes, sucos, cervejas, chopps, energéticos e demais bebidas autorizadas pela Administração Municipal, observadas as restrições previstas neste instrumento.	Concessão Remunerada	01

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O contrato vigorará da data de sua assinatura até **31 de outubro de 2026**, abrangendo as etapas de organização, montagem, exploração dos espaços, desmontagem, fiscalização e encerramento das obrigações contratuais.

A exploração dos espaços públicos concedidos ocorrerá durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2026, no Ginásio Municipal Modesto Tortelli e áreas adjacentes definidas pela Administração Municipal.

As concessionárias deverão manter operação regular durante todo o período de realização do festival, incluindo os horários destinados aos ensaios dos intérpretes, organização do evento, recepção do público e apresentações oficiais, observadas as diretrizes e horários estabelecidos pela Administração Municipal.

As estruturas necessárias à execução do objeto deverão ser instaladas previamente ao início das atividades e removidas ao término do evento, em prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da limpeza e restituição dos espaços públicos às condições originais de uso.

A vigência contratual não implica renovação automática da concessão para futuras edições do FIMUSI, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório para eventos subsequentes, observada a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual demonstrou a necessidade de disponibilização de serviços de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, evento tradicional do Município de Irani/SC, reconhecido por sua relevância cultural, artística, turística e institucional.

O FIMUSI integra o calendário oficial do Município e reúne intérpretes, jurados, equipes técnicas, autoridades, visitantes e comunidade em geral, demandando adequada estrutura de atendimento ao público, especialmente quanto à oferta de alimentação e bebidas durante os períodos diurnos e noturnos de realização do festival.

A adoção do modelo de concessão remunerada de uso de espaço público permite ao Município assegurar a prestação dos serviços necessários sem assumir diretamente a operação comercial dos espaços, transferindo às concessionárias a responsabilidade pela disponibilização de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra, atendimento ao público, limpeza, gestão de resíduos e observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

A contratação contempla, ainda, o fornecimento de vale-lanches destinados às equipes de apoio envolvidas na organização e execução do evento, bem como a disponibilização de café às bandas participantes, contribuindo para o adequado suporte operacional do festival e para a qualidade do atendimento prestado aos participantes.

A definição dos quantitativos e das exigências operacionais foi realizada com base no histórico das edições anteriores do FIMUSI, na estimativa de público para a edição de 2026 e nas características específicas do evento, assegurando compatibilidade entre a capacidade operacional dos concessionários e as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo solução eficiente para atendimento das demandas do FIMUSI 2026, com geração de receita pública acessória e promoção de maior eficiência administrativa na realização do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório destinado à concessão remunerada de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas durante o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani – edição 2026, a ser realizado nas áreas internas e externas do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

A contratação será estruturada em 02 (dois) itens independentes, sendo um destinado à exploração da praça de alimentação e outro à comercialização de bebidas, admitida a participação e adjudicação a uma mesma empresa em ambos os itens, desde que atendidos os requisitos de habilitação e capacidade operacional previstos neste Termo de Referência e no edital.

A solução prevê a transferência integral da operação comercial às concessionárias, as quais serão responsáveis pelo fornecimento das estruturas complementares necessárias ao funcionamento das atividades, disponibilização de equipamentos, utensílios, mão de obra, atendimento ao público, limpeza contínua dos espaços utilizados, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, bem como pelo cumprimento das exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A concessionária da praça de alimentação será responsável pela comercialização de alimentos, lanches, refeições rápidas, porções, salgados, doces, café, chá e demais produtos autorizados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de vale-lanches às equipes de apoio e a disponibilização de café às bandas participantes, conforme quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A concessionária do item de bebidas será responsável pela comercialização de água mineral, refrigerantes, sucos, cervejas, chopps, energéticos e demais bebidas autorizadas pela Administração Municipal, sendo vedada a comercialização ou fornecimento de bebidas em recipientes de vidro, em razão da segurança dos participantes.

A execução do objeto deverá observar os horários de funcionamento definidos pela Administração Municipal, abrangendo os períodos de ensaios, organização, apresentações e atendimento ao público durante todos os dias de realização do festival.

Aplicam-se à execução do objeto, no que couber, as disposições da legislação sanitária, ambiental, consumerista e demais normas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação de alimentos, segurança dos participantes e utilização de espaços públicos.

A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de maior oferta por item, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação vigente aplicável e às normas sanitárias, ambientais, de segurança e acessibilidade pertinentes à exploração comercial de alimentos e bebidas em eventos públicos.

As concessionárias deverão possuir capacidade operacional compatível com o porte do FIMUSI 2026, responsabilizando-se integralmente pela disponibilização de equipamentos, utensílios, estruturas complementares, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, observando-se as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos, higiene dos ambientes, acondicionamento adequado dos produtos e atendimento às normas aplicáveis ao setor.

A comercialização de bebidas em recipientes de vidro será expressamente vedada, em razão da segurança dos participantes e da natureza do evento.

As concessionárias deverão promover a limpeza contínua dos espaços utilizados, bem como o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, observando práticas de coleta seletiva e sustentabilidade ambiental.

Os quantitativos mínimos de equipe, estrutura operacional, horários de funcionamento, produtos autorizados, preços máximos e demais condições específicas de execução encontram-se detalhados no item 5 deste Termo de Referência.

A participação no certame e a apresentação de proposta implicam plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento, cabendo às concessionárias adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.1. CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

- 4.1.1.** Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- 4.1.2.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na exploração dos espaços concedidos;
- 4.1.4.** Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e operacionais decorrentes da execução do objeto;
- 4.1.5.** Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade exigidos, observando as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis;
- 4.1.6.** Disponibilizar equipe operacional qualificada e em número suficiente para o adequado atendimento ao público durante todo o período de realização do FIMUSI;
- 4.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pela montagem, organização, operação e desmontagem de toda a estrutura necessária à exploração dos espaços concedidos;
- 4.1.8.** Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, garantindo que a estrutura esteja completamente montada e apta antes do início das atividades do festival;
- 4.1.9.** Reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades constatadas pela fiscalização contratual;
- 4.1.10.** Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados;
- 4.1.11.** Responsabilizar-se pelas condições de segurança durante a exploração dos espaços, inclusive quanto à integridade física de pessoas e bens;
- 4.1.12.** Atender às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 4.1.13.** Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como em eventual edital que o integre.
- 4.1.14.** A exploração econômica dos espaços concedidos deverá ser realizada diretamente pela concessionária vencedora, sendo vedada a cessão, transferência, sublocação ou qualquer forma de repasse da exploração do objeto a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

4.2. REQUISITOS SANITÁRIOS – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

As concessionárias responsáveis pela exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas deverão comprovar e cumprir as seguintes exigências sanitárias:

- 4.2.1.** Possuir Alvará Sanitário vigente, compatível com a atividade de preparo, manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos e/ou bebidas, conforme o item objeto da concessão;

4.2.2. Comprovar que os manipuladores de alimentos e atendentes possuem capacitação em boas práticas de manipulação e higiene, bem como aptidão para o trabalho, mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis;

4.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relativas ao preparo, manipulação, armazenamento, conservação, transporte e comercialização de alimentos e bebidas;

4.2.4. Disponibilizar alimentos e bebidas em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, observando os padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;

4.2.5. Manter as áreas de preparo, armazenamento, atendimento e comercialização limpas e organizadas durante todo o período de realização do evento;

4.2.6. Utilizar equipamentos, utensílios, freezers, geladeiras, estufas e demais estruturas em condições adequadas de uso, higiene e conservação;

4.2.7. Apresentar à Administração Municipal, quando solicitado, a documentação sanitária necessária à comprovação da regularidade do estabelecimento e de seus responsáveis;

4.2.8. Submeter-se à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Administração Municipal antes e durante a realização do evento, promovendo as adequações eventualmente determinadas.

Parágrafo único. O descumprimento das normas sanitárias ou a constatação de condições inadequadas para manipulação, armazenamento ou comercialização de alimentos e bebidas poderá ensejar a suspensão imediata das atividades, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ITEM 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A concessionária deverá manter a praça de alimentação em funcionamento durante todos os dias de realização do FIMUSI 2026, assegurando atendimento contínuo ao público, às equipes de apoio, intérpretes, jurados e demais participantes do evento.

Nos períodos diurnos, o funcionamento será obrigatório na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em atendimento aos ensaios, organização e atividades preparatórias do festival. No sábado não haverá exigência de funcionamento no período diurno, sem prejuízo da abertura facultativa pela concessionária.

Durante o período noturno, a praça de alimentação deverá iniciar suas atividades às 20h00min, de quarta-feira a sábado, permanecendo em funcionamento até, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o encerramento oficial das atividades de cada noite do festival.

A Administração Municipal poderá ajustar os horários de funcionamento em razão da programação oficial do evento, comunicando previamente a concessionária, observados os princípios da razoabilidade e do equilíbrio operacional da concessão.

Além da área interna do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, poderá ser autorizada, a critério da Administração Municipal e da Comissão Central Organizadora – CCO, a instalação de estrutura complementar para comercialização de alimentos na área externa do ginásio. A localização e as condições de instalação deverão ser previamente aprovadas pela CCO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento.

A concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes produtos obrigatórios, observados os valores máximos de comercialização ao público:

I – Cachorro-quente tradicional: composto por pão de cachorro-quente, salsicha, molho, maionese e batata palha, ao valor máximo de R\$ 8,00;

II – Cachorro-quente especial: composto por pão de tamanho superior ao tradicional, salsicha, molho, maionese, batata palha, milho, ervilha e, no mínimo, 01 (um) adicional entre bacon, calabresa ou frango, ao valor máximo de R\$ 15,00;

III – Espetinho de frango frito, ao valor máximo de R\$ 12,00;

IV – Mini pizza nos sabores frango, calabresa, três queijos e doce, ao valor máximo de R\$ 10,00;

V – X-salada tradicional: composto por pão, hambúrguer, queijo, presunto, maionese, milho, ervilha, tomate e alface, ao valor máximo de R\$ 25,00;

VI – Pastel frito tamanho grande, com peso aproximado de 150 gramas, ao valor máximo de R\$ 10,00;

VII – Porção de batata frita, com peso aproximado de 500 gramas, ao valor máximo de R\$ 35,00.

Os cachorros-quentes deverão ser servidos quentes e preparados no momento do atendimento ao público. Os espetinhos de frango deverão ser fritos no momento do preparo. A comercialização de espetinhos de carne bovina será permitida, desde que seu preparo ocorra em área externa previamente aprovada pela Administração Municipal, de forma a evitar a propagação de fumaça para o interior do ginásio e áreas de circulação.

Além dos produtos obrigatórios, poderão ser comercializados outros alimentos e produtos correlatos, tais como bolos, tortas, tábuas de frios, misto-quente, doces, chocolates, balas, pirulitos, combos promocionais e demais gêneros alimentícios, desde que previamente aprovados pela fiscalização do contrato e pela Comissão Central Organizadora – CCO.

A concessionária poderá comercializar versões diferenciadas ou superiores dos produtos obrigatórios, inclusive combos especiais e produtos premium, observados os padrões de qualidade e mediante prévia aprovação da fiscalização e da CCO.

Todos os pratos, bandejas, copos, recipientes, embalagens, misturadores, canudos e demais materiais utilizados para servir alimentos deverão ser descartáveis ou reutilizáveis, sendo vedada a utilização de recipientes de vidro. Os modelos utilizados deverão possuir qualidade compatível com o padrão do evento e poderão ser previamente aprovados pela fiscalização contratual e pela Comissão Central Organizadora – CCO.

Fica autorizada à concessionária da praça de alimentação a comercialização de bebidas quentes não alcoólicas, tais como café, chá e similares.

A comercialização de bebidas frias, incluindo água mineral, refrigerantes e produtos congêneres, dependerá de ajuste comercial previamente estabelecido entre a concessionária da praça de alimentação e a concessionária responsável pelo Item 02 – Comercialização de Bebidas, observada a exclusividade de exploração prevista para este último.

Eventuais negociações relacionadas ao fornecimento, revenda, logística, condições comerciais, margens de lucro, equipamentos ou quaisquer outros aspectos da relação comercial serão de exclusiva responsabilidade das concessionárias envolvidas, não cabendo ao Município de Irani intervir, participar, mediar ou assumir qualquer responsabilidade pelas condições ajustadas entre as partes.

A concessionária deverá disponibilizar serviço de garçons para atendimento nas mesas e arquibancadas do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, garantindo atendimento adequado e contínuo ao público durante o período noturno do festival.

Para fins de atendimento mínimo, a concessionária deverá disponibilizar:

I – No mínimo 05 (cinco) garçons nas noites de quarta-feira e quinta-feira;

II – No mínimo 10 (dez) garçons na noite de sexta-feira;

III – No mínimo 12 (doze) garçons na noite de sábado.

A fiscalização do contrato e a Comissão Central Organizadora – CCO poderão exigir reforço no quantitativo de garçons caso verificada insuficiência no atendimento ao público.

A concessionária deverá divulgar o cardápio contendo todos os alimentos obrigatórios e seus respectivos preços máximos em local visível e acessível ao público, mediante instalação de placas, banners ou estruturas equivalentes em, no mínimo, 03 (três) pontos distintos do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

Os locais de instalação das placas ou banners serão definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO, de forma a preservar a identidade visual e evitar a poluição da decoração oficial do evento.

As placas ou banners deverão possuir dimensões, contraste e tipografia adequados, garantindo legibilidade a uma distância mínima de 10 (dez) metros, sem prejuízo da acessibilidade visual dos usuários.

A concessionária do Item 01 deverá fornecer vale-lanches às equipes de apoio designadas pela Administração Municipal. Cada **vale-lanche** será composto por 01 (um) cachorro-quente especial, 01 (um) pastel grande e 01 (uma) bebida quente não alcoólica, podendo o beneficiário optar entre café ou chá.

São beneficiários dos vale-lanches os servidores públicos, estagiários, policiais militares, bombeiros e brigadistas voluntários, agentes de limpeza, jurados, integrantes da Comissão Central Organizadora – CCO e demais colaboradores formalmente designados pela Administração Municipal.

Para fins de planejamento operacional, estima-se o fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta) vale-lanches durante todo o período do evento, possuindo tal quantitativo caráter meramente estimativo, não gerando direito a consumo mínimo ou indenização à concessionária. Eventual necessidade de quantitativos superiores poderá ser autorizada pelo fiscal do contrato e pela Comissão Central Organizadora – CCO, em razão das demandas operacionais do festival.

A concessionária deverá disponibilizar café passado e fresco às bandas participantes durante todo o período do festival, mediante fornecimento de garrafas térmicas com capacidade mínima de 5 (cinco) litros, devidamente abastecidas no início da manhã, ao longo da tarde e no início da noite.

Com o objetivo de preservar a capacidade da infraestrutura elétrica disponibilizada para o evento, a concessionária poderá utilizar, simultaneamente, no máximo 03 (três) fritadeiras elétricas, 01 (um) forno elétrico e 02 (duas) crepeiras elétricas. A instalação de equipamentos adicionais dependerá de autorização prévia da fiscalização e da Comissão Central Organizadora – CCO, mediante verificação da capacidade elétrica disponível.

A divulgação da praça de alimentação será realizada pela locução oficial do evento em, no máximo, 03 (três) oportunidades por noite, conforme programação definida pela organização do festival.

5.2. ITEM 02 – COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

A concessionária deverá manter a comercialização de bebidas em funcionamento durante todos os dias de realização do FIMUSI 2026, assegurando atendimento contínuo ao público, às equipes de apoio, intérpretes, jurados e demais participantes do evento.

Nos períodos diurnos, o funcionamento será obrigatório nas tardes de quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, em horários compatíveis com a realização dos ensaios, organização e preparação do festival. No sábado não haverá exigência de funcionamento no período vespertino.

Durante o período noturno, a comercialização de bebidas deverá iniciar suas atividades às 20h00min, de quarta-feira a sábado, permanecendo em funcionamento até, no máximo, 30 (trinta) minutos após o encerramento oficial das atividades de cada noite do festival.

A concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes produtos, observados os respectivos preços máximos de comercialização ao público:

- Lata de cerveja tradicional ou puro malte (mínimo de duas marcas populares) 350ml – R\$ 6,00;
- Lata de cerveja puro malte premium (Heineken, Eisenbahn, Bohemia ou superior) 350ml – R\$ 10,00;
- Lata de cerveja sem álcool 350ml – R\$ 7,00;
- Refrigerante em lata 350ml (marcas populares) – R\$ 6,00;
- Energético em lata 250ml – R\$ 12,00;
- Água mineral com ou sem gás 500ml – R\$ 5,00;
- Chopp Pilsen ou Escuro em copo de 500ml – R\$ 12,00;
- Whisky de primeira linha, dose de 50ml – R\$ 20,00;
- Licores e whisky de segunda linha, dose de 50ml – R\$ 10,00;
- Conhaque, dose de 50ml – R\$ 10,00.

Na quarta-feira fica expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, permitindo-se exclusivamente a venda de água mineral, refrigerantes, energéticos, sucos, bebidas quentes não alcoólicas e produtos similares.

A comercialização de outros produtos, bebidas especiais, cervejas artesanais, destilados diferenciados ou itens não previstos neste Termo de Referência dependerá de aprovação prévia da Comissão Central Organizadora – CCO e da fiscalização do contrato, mediante solicitação apresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A comercialização de drinks elaborados será permitida, desde que o cardápio, os tamanhos das porções, os valores de venda, os ingredientes utilizados e as embalagens sejam previamente aprovados pela Comissão Central Organizadora – CCO e pelo fiscal do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Todos os copos, recipientes, misturadores de bebidas, canudos, baldes de gelo e demais embalagens destinadas ao consumo deverão ser descartáveis ou reutilizáveis, sendo vedada a utilização de materiais incompatíveis com o padrão do evento. Os modelos a serem utilizados poderão ser previamente avaliados e aprovados pela fiscalização contratual.

É vedada a comercialização, armazenamento, exposição, fornecimento ou circulação de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro nas áreas internas e externas destinadas ao evento, em razão da segurança dos participantes.

Com o objetivo de não restringir a comercialização de bebidas tradicionalmente acondicionadas em garrafas de vidro, será permitida a venda de bebidas em volume superior ao individual, desde que o conteúdo seja transferido da embalagem original para recipiente plástico ou acrílico apropriado para consumo. A transferência deverá ocorrer obrigatoriamente na presença do consumidor adquirente, garantindo transparência, autenticidade do produto e segurança sanitária.

Fica vedada a comercialização de bebidas gaseificadas cuja transferência de embalagem comprometa suas características originais de consumo, especialmente espumantes e produtos similares.

A concessionária deverá disponibilizar gelo mineral próprio para consumo humano, destinado à utilização em bebidas e drinks. Também deverá disponibilizar obrigatoriamente gelo mineral para venda ao público em porções aproximadas de 300 gramas, acondicionadas em recipientes adequados para consumo.

A concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, dois pontos de venda de fichas e dois pontos de entrega de bebidas no interior do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, mantendo estrutura suficiente para evitar filas excessivas e garantir agilidade no atendimento.

A concessionária deverá disponibilizar garçons treinados e uniformizados com vestimenta compatível com o evento, compreendendo, no mínimo, camisa social, calça escura e calçado adequado, para atendimento nas mesas e arquibancadas durante todas as noites do festival.

Para fins de atendimento mínimo, deverão ser disponibilizados:

I – 03 (três) atendentes ou garçons nas noites de quarta-feira e quinta-feira;

II – 05 (cinco) atendentes ou garçons na noite de sexta-feira;

III – 08 (oito) atendentes ou garçons na noite de sábado.

A fiscalização do contrato e a Comissão Central Organizadora – CCO poderão exigir reforço das equipes caso verificada insuficiência no atendimento ao público.

A concessionária deverá manter, em todos os pontos de venda e atendimento, tabela completa e atualizada contendo a relação de todas as bebidas comercializadas e seus respectivos preços. A tabela deverá ser afixada em local visível ao público, com letras legíveis e dimensões suficientes para fácil visualização pelos consumidores. No caso de drinks, combos ou bebidas especiais previamente autorizadas, deverão constar obrigatoriamente a identificação do produto, o volume ou tamanho da porção e o respectivo preço de venda.

Sugere-se a doação de cardápios para disponibilizar nas mesas.

A concessionária deverá fornecer as bebidas que integram os vale-lanches destinados às equipes de apoio do evento. Cada **vale-bebida** compreenderá o fornecimento de 01 (uma) bebida gaseificada, podendo o beneficiário optar entre refrigerante em lata ou água mineral com gás além de 01 (uma) água mineral sem gás, mediante controle definido pela fiscalização e pela Comissão Central Organizadora – CCO.

São beneficiários dos vale-lanches os servidores públicos, estagiários, policiais militares, bombeiros e brigadistas voluntários, agentes de limpeza, jurados, integrantes da Comissão Central Organizadora – CCO e demais colaboradores formalmente designados pela Administração Municipal.

Para fins de planejamento operacional, estima-se o fornecimento de até 250 (duzentas e cinquenta) bebidas destinadas aos vale-lanches durante todo o período do evento, possuindo tal quantitativo caráter meramente estimativo, não gerando direito a consumo mínimo ou indenização à concessionária.

A concessionária será responsável pela coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos recicláveis gerados pela atividade, especialmente latas de alumínio, garrafas PET, copos plásticos e materiais similares.

Para essa finalidade, deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) coletor de recicláveis nas noites de quarta-feira e quinta-feira e 02 (dois) coletores nas noites de sexta-feira e sábado, devidamente uniformizados e identificados.

Os coletores deverão circular discretamente entre os participantes, utilizando recipientes adequados, leves, seguros e de fácil manuseio, compatíveis com o ambiente do evento. Fica vedada a utilização de sacos ou recipientes volumosos que possam comprometer a circulação de pessoas, causar desconforto ao público ou representar risco à integridade dos participantes.

Os resíduos recicláveis deverão ser destinados aos locais indicados pela Comissão Central Organizadora – CCO, contribuindo para a adequada gestão ambiental do evento e para a redução do volume de resíduos descartados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que designará formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam desde já indicados como fiscais do contrato a servidora Thiza Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, matrícula nº 5991, telefone (49) 3432-3210, e-mail planejamento@irani.sc.gov.br, na condição de Fiscal Titular, e a servidora Luciani Fatima de Oliveira, Diretora de Cultura, matrícula nº 009, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, telefone (49) 3432-3255, e-mail cultura@irani.sc.gov.br, na condição de Fiscal Suplente.

Os fiscais atuarão no acompanhamento, controle, orientação e verificação da execução contratual, competindo-lhes registrar ocorrências, emitir determinações operacionais, solicitar correções, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas concessionárias, atestar a execução do objeto e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público durante a realização do evento. A fiscalização exercerá suas atribuições de forma preventiva, concomitante e posterior à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral das concessionárias pela correta execução das obrigações assumidas.

A concessionária deverá manter, durante todo o período de realização do evento, representante devidamente identificado e com poderes para tomada imediata de decisões, recebimento de notificações, atendimento às determinações da fiscalização e resolução de questões operacionais relacionadas à execução do objeto, devendo informar previamente à Administração Municipal nome completo, telefone celular e demais meios de contato.

As comunicações operacionais entre a fiscalização, a Comissão Central Organizadora – CCO e as concessionárias poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive mediante aplicativo de mensagens instantâneas, grupo oficial do evento, correio eletrônico ou ligação telefônica, produzindo efeitos imediatos para fins de correção de irregularidades, sem prejuízo dos registros formais que se fizerem necessários.

A fiscalização terá livre acesso às áreas de preparo, armazenamento, manipulação, comercialização e atendimento ao público, podendo verificar equipamentos, utensílios, estoques, condições de higiene, temperatura de conservação dos alimentos e bebidas, quantitativos disponibilizados, documentação exigida e demais aspectos relacionados à execução contratual.

Com a finalidade de aferir a qualidade dos produtos disponibilizados ao público, a fiscalização poderá, a qualquer momento durante a realização do evento, solicitar amostras ou realizar degustação de alimentos, bebidas, cafés, drinks e demais produtos preparados ou manipulados pelas concessionárias, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Compete às concessionárias manter permanentemente a limpeza, organização e conservação dos espaços sob sua responsabilidade, incluindo áreas de atendimento, mesas, arquibancadas, áreas de circulação, pontos de venda, locais de armazenamento e áreas destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos.

Os equipamentos, freezers, tendas, balcões, mobiliários, utensílios e demais estruturas utilizadas na exploração comercial permanecerão sob inteira responsabilidade das concessionárias, não respondendo o Município por perdas, furtos, danos ou avarias decorrentes da atividade explorada.

Eventuais elementos decorativos, mobiliários, iluminação complementar ou estruturas de ambientação instalados pelas concessionárias deverão observar a identidade visual do evento, privilegiando cores escuras, especialmente preto e tonalidades compatíveis com a decoração oficial do FIMUSI, preservando a harmonia estética dos ambientes.

As concessionárias deverão manter estoque compatível com a estimativa de público e garantir reposição contínua dos produtos comercializados durante todo o período de funcionamento, não sendo admitida interrupção das vendas em razão de falhas de planejamento, abastecimento ou insuficiência de pessoal.

A ausência injustificada dos produtos obrigatórios previstos neste Termo de Referência por período superior a 1 (uma) hora poderá ser caracterizada como falha na execução contratual, sujeitando a concessionária às penalidades cabíveis.

As concessionárias deverão observar rigorosamente as condições de segurança relacionadas à utilização de energia elétrica, sendo vedadas instalações improvisadas, ligações clandestinas ou intervenções na infraestrutura disponibilizada pela Administração sem autorização prévia da fiscalização.

Eventuais autuações, apreensões, interdições sanitárias ou medidas administrativas aplicadas por órgãos fiscalizadores em decorrência de irregularidades imputáveis às concessionárias não gerarão qualquer obrigação de ressarcimento, indenização ou recomposição financeira por parte do Município.

A ocorrência de chuvas, ventos, oscilações climáticas, redução de público, alterações na programação ou quaisquer fatos inerentes à realização de eventos não ensejará direito à restituição dos valores da concessão, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro, constituindo risco ordinário da atividade econômica assumido pelas concessionárias.

Os produtos destinados aos vale-lanches deverão ser fornecidos exclusivamente aos beneficiários indicados pela Administração Municipal, mediante os controles definidos pela fiscalização, sendo vedada sua conversão em dinheiro, substituição por créditos ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

Considerando a natureza temporária do evento e a necessidade de manutenção contínua dos serviços, todas as determinações emitidas pela fiscalização e pela Comissão Central Organizadora – CCO relacionadas à organização, segurança, limpeza, atendimento ao público, fluxo de pessoas, gestão de resíduos e operacionalização do evento deverão ser atendidas imediatamente pelas concessionárias.

Verificada a ausência ou insuficiência de garçons, atendentes, coletores de recicláveis ou qualquer outra estrutura operacional mínima exigida neste Termo de Referência, a fiscalização notificará imediatamente o responsável indicado pela concessionária para regularização da situação.

Não sendo promovida a correção em prazo compatível com a urgência da demanda, a Administração Municipal poderá providenciar diretamente a contratação emergencial da mão de obra ou do serviço necessário à continuidade das atividades do evento.

Nessa hipótese, todos os custos suportados pelo Município serão integralmente ressarcidos pela concessionária responsável, mediante procedimento administrativo próprio, emissão de documento de cobrança

ou outro meio legalmente admitido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais será realizada pela fiscalização durante toda a execução do evento, mediante acompanhamento da prestação dos serviços, observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendimento às exigências operacionais, sanitárias, ambientais e de segurança, bem como verificação da manutenção das estruturas, equipes, produtos, horários de funcionamento e demais obrigações assumidas pelas concessionárias.

7.2. Das condições para pagamento da outorga: o pagamento do valor ofertado pela concessionária deverá ocorrer previamente à realização do evento, em prazo a ser definido no edital e no instrumento contratual, constituindo condição para emissão da autorização de exploração dos espaços concedidos.

7.3. Do prazo para pagamento: a concessionária vencedora deverá efetuar o pagamento integral do valor da concessão mediante guia, boleto bancário ou outro documento de arrecadação emitido pelo Município de Irani, observando o prazo estabelecido no edital e no contrato.

7.4. Forma de pagamento: o pagamento da outorga será realizado em favor do Município de Irani por meio de depósito identificado, transferência bancária, PIX, boleto bancário ou outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração Municipal.

7.5. Comprovação do pagamento: para fins de formalização da contratação e liberação da exploração dos espaços, a concessionária deverá apresentar comprovante de quitação integral do valor da concessão, juntamente com a documentação eventualmente exigida pela Administração Municipal.

7.6. Das condições gerais: a autorização para exploração dos espaços públicos ficará condicionada à comprovação do pagamento integral da outorga e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.7. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais valores devidos, ressarcimentos ou indenizações cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONCESSIONÁRIO E RAZÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Modalidade e critério de julgamento: a seleção dos concessionários será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento de MAIOR OFERTA POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de concessão remunerada de uso de espaço público para exploração econômica durante a realização do FIMUSI 2026.

8.2. Forma de contratação: a concessão será estruturada em itens distintos, correspondentes à exploração da praça de alimentação e à comercialização de bebidas, permitindo a participação dos interessados em um ou ambos os itens.

8.3. A exploração do objeto terá caráter temporário e estará vinculada exclusivamente ao período de realização do FIMUSI 2026, não se caracterizando como concessão permanente ou continuada.

8.4. Requisitos de habilitação: para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente e do edital.

8.5. Qualificação técnica: o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de atividade compatível com o objeto licitado, demonstrando experiência na exploração de praça de alimentação, comercialização de bebidas,

operação de bares, lanchonetes, restaurantes, festivais, feiras, exposições, eventos culturais ou atividades similares.

8.6. Os interessados poderão realizar visita técnica ao local do evento mediante agendamento prévio junto à Administração Municipal. A visita terá caráter facultativo e destina-se exclusivamente ao conhecimento das condições físicas dos espaços que serão disponibilizados para exploração.

8.7. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência prévia na execução de atividades compatíveis com a natureza da concessão e com o porte do evento, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade das informações e da capacidade operacional declarada pelo licitante.

8.8. Participação de cooperativas: caso admitida a participação de cooperativas, deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à regularidade jurídica, capacidade técnica e compatibilidade com a execução do objeto, nos termos da Lei nº 5.764/1971.

8.9. Razão da escolha da solução: a solução adotada fundamenta-se na necessidade de assegurar atendimento adequado ao público durante a realização do FIMUSI 2026, sem que o Município assuma diretamente a operação comercial dos serviços de alimentação e bebidas, permitindo a exploração econômica dos espaços por particulares e gerando receita pública acessória decorrente da concessão.

9. ESTIMATIVA DOS VALORES MÍNIMOS DE OUTORGA

Item	Descrição dos serviços	Unid. Med.	Qtd.	Valor Mínimo da Outorga
1	Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração da praça de alimentação e comercialização de bebidas quentes não alcoólicas (café, chá e similares), incluindo o fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta) vale-lanches às equipes de apoio do evento, durante o FIMUSI 2026, nas áreas interna e externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.	Concessão	1	R\$ 5.200,00
2	Concessão remunerada de uso de espaço público destinada à exploração comercial de bebidas durante o FIMUSI 2026, nas áreas interna e externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, incluindo o fornecimento de até 250 (duzentas e cinquenta) bebidas destinadas aos vale-lanches das equipes de apoio do evento, observada a vedação de comercialização em recipientes de vidro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Concessão	1	R\$ 6.500,00

Valor Total Estimado da Outorga: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

9.1. Considerando a natureza temporária da concessão e sua vinculação exclusiva à realização do FIMUSI 2026, não haverá aplicação de reajuste, repactuação ou revisão ordinária dos valores ofertados.

Excepcionalmente, poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da concessionária e comprovação inequívoca da ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

A ocorrência de chuvas, oscilações climáticas, redução de público, alterações na programação do evento, aumento ordinário de custos operacionais, variação de preços de mercado, despesas com pessoal, logística, transporte ou aquisição de insumos não caracterizará hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, por constituírem riscos inerentes à atividade econômica assumida pela concessionária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não gerará despesas diretas para o Município de Irani/SC, uma vez que se trata de concessão remunerada de uso de espaço público, mediante pagamento de outorga pelos concessionários vencedores do certame.

Os valores ofertados pelos licitantes vencedores constituirão receita pública municipal e serão recolhidos aos cofres do Município por meio de boleto bancário ou documento de arrecadação equivalente emitido pela Administração Municipal.

O pagamento deverá ser realizado em parcela única, com vencimento em até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

A exploração dos espaços públicos concedidos somente será autorizada após a efetiva compensação bancária do pagamento integral da outorga, constituindo esta condição indispensável para emissão da autorização de uso e início das atividades previstas no contrato.

O não pagamento da outorga no prazo estabelecido caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a concessionária às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação e o interesse da Administração.

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

A exploração dos espaços públicos objeto da presente concessão ocorrerá no **Ginásio Municipal Modesto Tortelli**, localizado na Rua José Kades, Centro, Município de Irani/SC, abrangendo as áreas internas e externas definidas pela Comissão Central Organizadora – CCO e pela fiscalização do contrato.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza temporária da concessão, a curta duração da execução do objeto e o pagamento antecipado da outorga ao Município como condição para início da exploração dos espaços concedidos.

A garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas concessionárias será assegurada pelos seguintes mecanismos:

I – pagamento integral e antecipado do valor da outorga, em até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato;

II – condicionamento da autorização para exploração dos espaços à efetiva compensação bancária do pagamento da outorga;

III – fiscalização permanente durante a montagem, execução e desmontagem das estruturas utilizadas no evento;

IV – possibilidade de suspensão das atividades que estejam sendo executadas em desacordo com as condições estabelecidas no edital, contrato ou Termo de Referência;

V – responsabilização integral da concessionária por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à organização do evento;

VI – obrigação de ressarcimento ao Município dos custos decorrentes de contratações emergenciais, fornecimento de mão de obra, limpeza, coleta de resíduos ou quaisquer medidas adotadas pela Administração para suprir falhas da concessionária;

VII – aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

A adoção dos mecanismos previstos neste item não afasta a responsabilização civil, administrativa ou penal da concessionária pelos atos praticados durante a execução da concessão.

13. MATRIZ DE RISCO

A matriz de riscos tem por finalidade estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre o Município e a contratada, bem como definir mecanismos de mitigação, critérios de glosa e aplicação de sanções, em

observância ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à proteção do interesse público.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
Ausência de interessados no certame	Média	Alto	Definição de valores compatíveis com a realidade de mercado e ampla divulgação do edital	Administração Municipal
Licitação fracassada por valores inexequíveis	Média	Alto	Pesquisa de mercado, análise do histórico do evento e definição de valores compatíveis com a capacidade de exploração econômica	Administração Municipal
Não pagamento da outorga pelo vencedor	Baixa	Alto	Exigência de pagamento integral em até 05 dias após a assinatura do contrato, como condição para autorização de exploração dos espaços	Concessionária
Estrutura insuficiente para atendimento ao público	Média	Alto	Exigência de estrutura mínima e fiscalização durante o evento	Concessionária
Descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Alto	Fiscalização da Vigilância Sanitária e exigências contratuais	Concessionária
Falhas operacionais no atendimento	Média	Médio	Dimensionamento adequado das equipes, garçons, atendentes e pontos de atendimento	Concessionária
Acúmulo de resíduos e limpeza inadequada	Média	Médio	Limpeza contínua, coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos	Concessionária
Ausência de coletores de recicláveis	Média	Médio	Exigência de quantitativo mínimo e possibilidade de contratação emergencial com ressarcimento ao Município	Concessionária
Comercialização de bebidas em recipientes de vidro	Baixa	Alto	Vedação expressa no edital e fiscalização permanente	Concessionária
Fornecimento insuficiente de vale-lanches	Baixa	Médio	Definição prévia de quantitativos estimados e controle pela fiscalização	Concessionária
Problemas de abastecimento durante ensaios e apresentações	Média	Médio	Planejamento prévio de estoque, logística e reposição contínua dos produtos	Concessionária
Oscilação de preços de alimentos, bebidas e insumos	Alta	Médio	Precificação compatível com o mercado e assunção dos riscos ordinários da atividade econômica	Administração Municipal / Concessionária

Redução de público em razão de fatores climáticos ou operacionais	Média	Médio	Planejamento do evento e assunção dos riscos ordinários da atividade econômica	Concessionária
Danos ao patrimônio público	Baixa	Médio	Fiscalização e responsabilização contratual	Concessionária
Ausência de garçons ou atendentes mínimos exigidos	Média	Médio	Fiscalização contínua e possibilidade de contratação emergencial com ressarcimento ao Município	Concessionária
Descumprimento dos horários mínimos de funcionamento	Baixa	Médio	Fiscalização durante o evento e aplicação das penalidades previstas no contrato	Concessionária
Comercialização de produtos acima dos preços máximos autorizados	Baixa	Médio	Divulgação obrigatória dos preços, fiscalização contínua e aplicação de penalidades contratuais	Concessionária

A ocorrência dos riscos identificados não afasta a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas concessionárias sujeitará os infratores às sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Constituem hipóteses passíveis de aplicação de sanções, dentre outras previstas na legislação, no edital e no contrato:

- I – o não pagamento da outorga nos prazos estabelecidos;
- II – o descumprimento dos horários mínimos de funcionamento definidos para o evento;
- III – a ausência ou insuficiência de estrutura operacional exigida neste Termo de Referência;
- IV – o fornecimento insuficiente dos vale-lanches e vale-bebidas destinados às equipes de apoio;
- V – o descumprimento dos quantitativos mínimos de garçons, atendentes, coletores de recicláveis ou demais equipes exigidas;
- VI – a comercialização de produtos em desacordo com os preços máximos fixados pela Administração;
- VII – a comercialização de bebidas em recipientes de vidro ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VIII – a falta de produtos obrigatórios durante a realização do evento;
- IX – o descumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança ou das determinações da fiscalização;
- X – a inadequada coleta, acondicionamento ou destinação dos resíduos gerados durante a execução da concessão;
- XI – a prática de atos que comprometam a organização, segurança, limpeza, funcionamento ou imagem institucional do evento.

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor da outorga do respectivo item:

Infração	Multa
Descumprimento de determinação da fiscalização ou da Comissão Central Organizadora – CCO	2%
Ausência de tabela de preços em local visível ao público	2%
Comercialização de produto acima do preço máximo autorizado	5% por ocorrência
Falta de produto obrigatório por período superior a 30 minutos	5% por ocorrência
Descumprimento dos horários mínimos de funcionamento	5% por ocorrência
Ausência parcial da equipe mínima de garçons, atendentes ou coletores de recicláveis	5% por ocorrência
Ausência total da equipe mínima exigida para determinado período do evento	10% por ocorrência
Falhas na limpeza dos espaços ou destinação inadequada de resíduos	5% por ocorrência
Fornecimento insuficiente de vale-lanches ou vale-bebidas autorizados pela fiscalização	5% por ocorrência
Comercialização de bebida em recipiente de vidro	10% por ocorrência
Descumprimento das normas sanitárias sem interdição da atividade	10% por ocorrência
Descumprimento de obrigação que exija contratação emergencial pelo Município (garçons, coletores, limpeza ou serviços equivalentes)	10%, sem prejuízo do ressarcimento integral dos custos suportados pela Administração
Danos causados ao patrimônio público	10%, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente o dano
Reincidência em qualquer infração já penalizada durante o mesmo evento	Acréscimo de 50% sobre a multa originalmente aplicada
Descumprimento grave que comprometa a realização, segurança ou funcionamento do evento	Até 20%

As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das multas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município, ao patrimônio público, a terceiros ou à organização do evento, nem impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores decorrentes das multas aplicadas, dos ressarcimentos devidos ao Município ou das despesas suportadas pela Administração em substituição às obrigações não cumpridas pelas concessionárias poderão ser cobrados administrativamente mediante emissão de boleto bancário, guia de arrecadação municipal ou outro documento equivalente.

Na hipótese de contratação emergencial pelo Município para suprir a ausência de garçons, atendentes, coletores de recicláveis, serviços de limpeza, fornecimento de materiais ou qualquer outra obrigação assumida pelas concessionárias, estas deverão ressarcir integralmente os custos efetivamente suportados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O não pagamento dos valores devidos no prazo estabelecido pela Administração Municipal sujeitará a concessionária à inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa ou judicial e demais medidas legais cabíveis.

As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

15. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório, acompanhando, registrando e comunicando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Nome Fiscal: Thiza Ferreira da Silva
Matrícula: 5991
Cargo/função: Secretária de Indústria e Comércio
Unidade: Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
Fone para contato: 49 3432-3210
E-mail para contato: planejamento@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Luciani Fatima de Oliveira
Matricula: 009
Cargo/função: Diretora de Cultura
Unidade: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Fone para contato: (49) 3432-3255
E-mail para contato: cultura@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 23 de junho de 2026.

Aluisio Delino Bavaresco
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo